



# **Prefeitura Municipal de Serra Azul**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179  
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

## **LEI Nº 1533 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidade indicada na forma que especifica e dá outras providências”.

**AUGUSTO FRASSETTO NETO**, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar à entidade abaixo especificada, mediante repasse de recursos financeiros através de Termo de Fomento a ser formalizado por esta Prefeitura Municipal com a Organização da Sociedade Civil abaixo, visando estabelecer em Serra Azul um LAR para acolhimento de pessoas em estado de vulnerabilidade social, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2021, a saber:

**INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Minas, 343, sala 02, Bairro Campos Elisios, CEP: 14.080-190, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 06.318.831/0001-92.

- Repasse no valor total de até R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), distribuídos em uma parcela de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para aquisição de materiais permanentes a guarnecerem a Unidade Casa de Abrigo ; segunda parcela no valor de R\$26.800,00 para aquisição de materiais de consumo e outros serviços de terceiros para completar a implantação da Casa Abrigo e remuneração inicial da Coordenação Administrativa responsável pela implantação da Casa e parcial da equipe contratada, em período de capacitação e treinamento inicial, em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$68.800,00 - (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), destinado a Termo de Fomento ao **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no exercício de 2021.

ÓRGÃO: 020700- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2054 0000 – Manutenção Subvenção Social

Ficha 195 – 33 50 43 00 – Subvenções Sociais

Recursos Próprios por anulação: R\$68.800,00



# **Prefeitura Municipal de Serra Azul**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179  
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

**Artigo 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

020700 –Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0085 2011 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social

Ficha 186– 33 90 30 00 – Material de Consumo

R\$. R\$40.000,00

Ficha 189 – 33 90 36 00

R\$28.800,00

Total anulação: R\$68.800,00

**Art. 3º -** A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

**Art. 4º** Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1401/17, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021 e bem assim a de nº1509 de 10 de dezembro de 2020, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1510, de 10 de dezembro de 21 que aprovou o orçamento para o referido exercício.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Azul, 25 de outubro de 2021.

  
**Augusto Frassetto Neto**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Serra Azul - Estado de São Paulo  
**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela emenda nº 001/2014, nesta data – 25/10/2021, foi provisoriamente publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Serra Azul-SP, para fins de eficácia imediata, a Lei nº 1.533 de 25 de outubro de 2021, que “Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidade indicada na forma que especifica e da outras providências”.  
Do que certifico e dou fé. Serra Azul, 25 de outubro de 2021.

  
**JOSOEL FERREIRA**  
**Diretor de Departamento**